



PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 014

(Conforme previsto no item 5 do edital de Concorrência 001/20)

Processo nº. 00055-00068095/2019-60

Objeto: A presente concorrência destina-se à obtenção de propostas para a contratação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral e, quando couber, de promover a venda de bens ou serviços.

Sobre a forma de apresentação das peças, o Edital traz as seguintes orientações: "11.3.3.3. Os exemplos de peças e ou material de que trata a alínea 'b' do subitem 11.3.3: a) estão limitados a 10 (dez), independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça e ou material; b) podem ser apresentados sob a forma de: b1) roteiro, leiaute e ou storyboard impressos, para qualquer meio; b2) protótipo ou 'monstro', para peças destinadas a rádio e internet; b3) storyboard animado ou animatic, para TV e cinema. c) só serão aceitos finalizados em caso de não mídia. 11.3.3.3.1. Na elaboração do animatic poderão ser inseridas fotos e imagens estáticas, além de trilha, voz de personagens e locução. Não podem ser inseridas imagens em movimento." (grifos adicionados)

pedido 1: Caso a licitante decida apresentar o monstro de um vídeo a ser veiculado na internet, ele deverá seguir as mesmas orientações de produção do animatic? Em especial, pergunto: é permitido inserir imagens em movimento em monstros produzidos para internet?

Esclarecimento: Sim, item 11.3.3.3.1

Pedido 2: Em relação às peças cuja inserção de imagens em movimento não seja permitida. Caso sejam incluídas as referidas imagens em movimento, qual a penalidade a ser aplicada para a agência?

Esclarecimento: como se trata de parte de um quesito de avaliação, a colocação de peça em desacordo com o edital, poderá afetar na avaliação da subcomissão técnica

Brasília-DF, 25 de junho de 2020.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO